

INDICAÇÃO n° 091/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art. 182 e art.231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS COMPETENTE**, a presente

INDICAÇÃO

Para promover **A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORRIMÃO EM TODA A EXTENSÃO DA ESCADARIA JOSÉ MARTINS, CRUZAMENTO - VITÓRIA/CEP:29041-614.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação consiste em reivindicação constante dos moradores, que acusam falta de acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência, pela falta de um corrimão que serviria como ponto de apoio para essas pessoas, tornando o local mais seguro e menos suscetível à acidentes.

Relatam que além da falta de corrimão, em alguns trechos onde ficam instalados, estão severamente danificados, comprometendo a segurança dos moradores.

É basilar da política urbana a busca da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, conforme dispõe o *caput* do art. 155 da Lei Orgânica do Município:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

É imprescindível que o local seja dotado de condições para tráfego de pessoas. A realização do pedido por essa administração tornará o local mais acessível, principalmente para idosos e pessoas com dificuldade locomotiva, motivo pelo qual vem reforçar tal indicação.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

BAIANO DO SALÃO

VEREADOR – PODE

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003900360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 12/02/2026 17:12

Checksum: **F973C8AD65E392CDD15F656C52216B7533FE7455EA1D737634D58876B508BBC7**